ATA Nº 89/2026 - REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL. No dia dez de agosto de 2026, às dezoito horas e trinta minutos, tendo por local o Plenário Francisco Borges Farias, da Câmara de Vereadores, Rua Senador Pinheiro, número 1348, neste Município, reuniram-se os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final: Rossini Machado do Rosário (Presidente), Cleu Sidinei Schrameier (Vice-Presidente) e Pedro Alex de Lima (Relator). A reunião analisou e discutiu os seguintes projetos: Projeto de lei n° 88/2026 – Institui o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no âmbito do Município de Independência/RS, disciplina o Programa Família Acolhedora, estabelece normas para o acolhimento familiar de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por determinação judicial, e dá outras providências; e Projeto de Lei nº 99, de 03 de agosto de 2026 – Institui a Galeria de Honra dos Peões e Prendas Estaduais do CTG Sentinela do Rio Grande, no âmbito do Município de Independência/RS, e dá outras providências. Em seguida, os membros da referida comissão elaboraram e emitiram os pareceres n° 97/2026 e n° 98/2026. No parecer nº 97/2026, referente ao Projeto de Lei nº 88/2026, após o recebimento do parecer jurídico do Inlegis nº 18/2026 e também parecer jurídico da Mesa, foi elaborado a Emenda aditiva n° 01/2026, acrescentando os incisos IX, X e XI ao art. 12 do Projeto de Lei nº 88/2026, IX: Apresentar exames ou avaliações de saúde quando forem tecnicamente necessários, garantindo sigilo e proteção da criança ou adolescente. X: Declarar, sob responsabilidade legal, se possui dependência de álcool, drogas, jogos de azar ou tabaco que possa prejudicar a segurança e os cuidados com a criança ou adolescente. XI: Demonstrar que possui tempo e organização familiar suficientes para oferecer supervisão e acompanhamento adequados às necessidades da criança ou adolescente. Acrescentando, também, o inciso XI ao art. 23, XI: garantir supervisão e acompanhamento adequados às necessidades da criança ou adolescente, conforme sua idade e desenvolvimento, seguindo as orientações da equipe técnica e da autoridade judicial. Foi apresentado também Emenda modificativa n° 01/2026, onde o inciso III do art. 13 do Projeto de Lei nº 88/2026 passou a vigorar com a seguinte redação: III – apresentem histórico de violência doméstica, abuso, negligência ou dependência de álcool, substâncias psicoativas, produtos derivados do tabaco ou jogos de azar que, mediante avaliação da equipe técnica, revele-se incompatível com o exercício da guarda e com a segurança e o adequado acolhimento da criança ou adolescente; e o parágrafo único do art. 22 do Projeto de Lei nº 88/2026 passou a vigorar com a seguinte redação: A periodicidade do acompanhamento pela rede de apoio e/ou pela equipe técnica será de, no máximo, 30 (trinta) dias, podendo ser inferior a este período, conforme a necessidade de cada caso. Dessa forma, concluiu-se pela aprovação do presente projeto para a ordem do dia. Assim, todos os pareceres consideraram os projetos aptos à votação na ordem do dia da próxima Sessão Ordinária. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente, Vereador Rossini Machado do Rosário, deu por encerrada a

reunião, determinando que fosse lavrada a presente Ata, que após lida e aprovada, leva a assinatura dos membros da comissão. Plenário Francisco Borges Farias, Câmara Municipal de Vereadores de Independência/RS, dez de agosto de 2026.

Rossini Machado do Rosário
Presidente

Cleu Sidinei Schrameier
(Vice-Presidente)

Pedro Alex Lima
(Relator)

14º
Vot or. Oito
Vot ontra: Zero
Abst Zero
Sala 17/08/2026